Jornal Oficial



Ano 7 - Quarta-feira, 2 de novembro de 2011 - Nº 341

Distribuição Gratuita

Atualmente, a **DENGUE** é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o **MUNDO**.



www.cordeiropolis.sp.gov.br

CORDEIRÓPOLIS

Atos Oficiais do Poder Executivo

Decreto nº 3354 de 3 de outubro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.602,10 (cento e dez mil, seiscentos e dois reais e dez centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Valor Lançado			CLASSIFICAÇÃO		
	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão
190,00	0020	01	04 122 7009 - 2039	3.3.90.00.00	03.01.00
3.062,10	0103	01	12 361 2009 - 2041	3.3.90.00.00	06.01.00
3.000,00	0113	01	12 365 2009 - 2051	3.3.90.00.00	06.01.00
1.800,00	0132	01	12 122 2007 - 2039	3.3.90.00.00	06.01.00
9.500,00	0145	01	12 365 2009 - 2051	3.3.90.00.00	06.01.00
3.900,00	0239	01	08 244 4002 - 2129	3.3.90.00.00	08.01.00
6.800,00	0315	01	15 122 5010 - 2039	3.3.90.00.00	09.01.00
14.700,00	0316	01	15 122 5010 - 2191	3.3.90.00.00	09.01.00
12.700,00	0317	01	15 122 5010 - 2192	3.3.90.00.00	09.01.00
1.800,00	0319	01	15 451 5003 - 2173	3.3.90.00.00	09.01.00
6.500,00	0324	01	15 452 5002 - 2171	3.3.90.00.00	09.01.00
8.000,00	0328	01	15 122 5010 - 2191	3.3.90.00.00	09.01.00
850,00	0332	01	15 122 5010 - 2039	3.3.90.00.00	09.01.00
24.300,00	0333	01	15 122 5010 - 2191	3.3.90.00.00	09.01.00
7.700,00	0340	01	15 452 5001 - 2169	3.3.90.00.00	09.01.00
4.500,00	0342	01	15 452 5002 - 2171	3.3.90.00.00	09.01.00
400,00	0429	01	10 301 1009 - 2039	3.3.90.00.00	10.01.00
100,00	0522	01	04 122 7012 - 2039	3.3.90.00.00	17.01.00
800,00	0573	01	11 333 7016 - 2134	4.4.90.00.00	20.01.00
110.602,10			Valor Total		

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 110.602,10 (cento e dez mil, seiscentos e dois reais e dez centavos), conforme programação abaixo:



Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE

iornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.b

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistênciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 740,00 O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeiropolis.sp.gov.br

Valor Lançado		CLASSIFICAÇÃO							
	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão				
4.600,00	0092	01	12 122 2007 - 2039	3.3.90.00.00	06.01.00				
1.422,10	0117	01	13 392 3004 - 2098	3.3.90.00.00	06.01.00				
86.842,00	0348	01	15 451 5003 - 1084	4.4.90.00.00	09.01.00				
17.738,00	0349	01	15 451 5003 - 1104	4.4.90.00.00	09.01.00				
110.602,10			Total						

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 3 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 3 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3356 de 5 de outubro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Valor Lançado	CLASSIFICAÇÃO							
	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão			
9.000,0	0443	05	10 302 1011 - 2016	3.3.90.00.00	10.01.00			
3.000,0	0645	01	08 244 4002 - 2129	3.1.90.00.00	08.01.00			
1.200,0	0658	01	15 121 7011 - 2039	3.1.90.00.00	13.01.00			
. 13.200,0			Valor Total					

<u>Art. 2º</u> - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme programação abaixo:

Valor Lançado	CLASSIFICAÇÃO							
	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão			
3.000,0	0189	01	08 244 4002 - 2129	3.1.90.00.00	08.01.00			
9.000,0	0415	05	10 302 1011 - 2016	3.3.90.00.00	10.01.00			
1.200,0	0487	01	15 121 7011 - 2039	3.1.90.00.00	13.01.00			
. 13.200,0			al	Tota				

 $\underline{Art.\ 3^o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 5 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 5 de outubro de 2011.

CORDEIRÓPOLIS

Decreto nº 3357 de 5 de outubro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO							
onte		Funcion		imica	Econômica	E	Órgão
01	2039	2 7001	04	00.00	3.3.90.00.00	3.	2.01.00
01	2165	1 1010	10	00.00	3.3.90.00.00	3.	0.01.00
	Valor To						

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme programação abaixo:

Valor Lançado	CLASSIFICAÇÃO							
	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão			
1.000,0	0349	01	15 451 5003 - 1104	4.4.90.00.00	09.01.00			
1.000,0	0466	01	10 304 1012 - 2020	4.4.90.00.00	10.01.00			
1.000,0	0467	01	10 305 1012 - 2027	4.4.90.00.00	10.01.00			
3.000,0			Total					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 5 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município,

Carlos Cezar Tamiazo Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 5 de outubro de 2011.

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3358 de 5 de outubro de 2011

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM), de Cordeirópolis,

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 2250, de 19 de abril de 2005, (dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher); e,

Considerando o disposto no Ofício 052/2011 subscritado pela Secretaria Municipal da Promoção Social da Municipalidade

Decreta

Art. 1º - Fica a contar de 05 de outubro de 2011, constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, de Cordeirópolis, pelos seguintes representantes:

Poder Público:

Secretaria Municipal de Promoção Social

Titular - Sandra Aparecida Avi Suplente - Mayara Fernandes de Oliveira

Secretaria Municipal da Saúde

Titular - Navara Maria Belini Suplente - Juliana Mendonça Alves Jardim

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Titular - Grasiela Boggian

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Titular - Roseli de Oliveira Cândido Suplente - Bárbara Ariane de Oliveira

Sociedade Civil:

Casa da Amizade

Titular: Eunice Thirion dos Santos Botechia Suplente: Gizelda Quintal Lucke

Associação Agroindustrial de Cascalho

Titular: Maira Brambila Maronesi Suplente: Maria Helena Zaia Ramos

Associação de Moradores Jardim Progresso

Titular: Antonia da Silva Santos Suplente: Juliana Loureiro Guimarães

Associação de Moradores Jardim Cordeiro Titular: Gisele Maria da Costa

Suplente: Renata Paulista Gonçalves

Associação de Moradores Jardim Planalto

Titular: Cristiane Aparecida Damião Felix

Associação dos Pequenos Produtores Rurais XX de Novembro

Titular: Valdomira Bispo dos Santos Suplente: Marta Aleixo dos Santos Lino

Conselho Municipal do Negro

Titular: Márcia da Silva Suplente: Joice Caroline da Silva

Sindicato dos Ceramistas

Titular: Maria Ednalya P. Silva Suplente: Glaucia Perissoto

Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Mariângela Viola Suplente: Juliana Iversen

Os membros do Conselho exercerão mandato de 2 (dois) anos, (período de 05.10.2011 a 04.10.2013), admitida a recondução por uma única vez.

Art. 3° - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Cordeirópolis, ora nomeadas não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 5 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 5 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo - Chefe Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 3359 de 5 de outubro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 79.616,00 (setenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Valor Lançado		CLASSIFICAÇÃO								
	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão					
35.176,00	0095	02	12 306 2009 - 2075	3.3.90.00.00	06.01.00					
5.140,00	0096	05	12 306 2009 - 2075	3.3.90.00.00	06.01.00					
4.440,00	0097	05	12 306 2009 - 2075	3.3.90.00.00	06.01.00					
11.280,00	0098	05	12 306 2009 - 2075	3.3.90.00.00	06.01.00					
17.940,00	0100	05	12 306 2009 - 2075	3.3.90.00.00	06.01.00					
5.140,00	0101	05	12 306 2009 - 2075	3.3.90.00.00	06.01.00					
500,00	0140	05	12 361 2009 - 2046	3.3.90.00.00	06.01.00					
79.616,00			Valor Total							

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto no valor de R\$ 79.616,00 (setenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 79.116,00 (setenta e nove mil e cento e dezesseis reais), e da anulação parcial de dotações (art. 53, § 1°, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme programação abaixo:

		CLASSIFICAÇÃO			Valor Lançado
Órgão	Econômica 3.3.90.00.00	Funcional Fonte Despes 12 3461 2009 - 2046 05 0125	Fonte	Despesa	
06.01.00			0125	500,00	
	Tot	al			500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 5 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município,

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 5 de outubro de

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3360 de 5 de outubro de 2011

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Considerando - o disposto na Lei Municipal nº 2682, de 29 de novembro de 2010 (Concede autorização especifica, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, para o exercício de 2011).

Decreta:

<u>Art. 1º</u> - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - Lei nº 2682, de 29.11.2010, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0474	3.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	06	0653	5.000,00
		Total			8.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme programação abaixo:

	CLASSIFICAÇÃO							
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão			
	0415	05	10 302 1011 - 2016	3.3.90.00.00	10.01.00			
	0485	01	06 181 8002 - 2267	3.3.90.00.00	12.01.00			
			Total					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 5 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 5 de outubro de

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-Chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3361 de 5 de outubro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no "orcamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 109.146,00 (cento e nove mil e cento e quarenta e seis reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Valor Lançado			CLASSIFICAÇÃO		
4.500.0	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão
4.500,00	0022	01	04 122 7009 - 2039	4.4.90.00.00	03.01.00
20.000,00	0034	01	04 122 7010 - 2039	3.3.90.00.00	05.01.00
30.000,00	0094	01	12 306 2009 - 2075	3.3.90.00.00	06.01.00
5.000,00	0103	01	12 361 2009 - 2041	3.3.90.00.00	06.01.00
5.000,00	0106	01	12 361 2009 - 2046	3.3.90.00.00	06.01.00
5.000,00	0113	01	12 365 2009 - 2051	3.3.90.00.00	06.01.00
2.000,00	0121	01	12 361 2009 - 2046	3.3.90.00.00	06.01.00
1.300,00	0129	01	12 365 2009 - 2051	3.3.90.00.00	06.01.00
25.000,00	0239	01	08 244 4002 - 2129	3.3.90.00.00	08.01.00
3.346,00	0404	01	10 301 1009 - 2040	3.3.90.00.00	10.01.00
1.000,00	0422	01	10 303 1006 - 2029	3.3.90.00.00	10.01.00
2.000,00	0430	01	10 301 1009 - 2040	3.3.90.00.00	10.01.00
5.000,00	0548	01	13 392 3002 - 2089	3.3.90.00.00	19.01.00
109.146,00			Valor Total		

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 109.146,00 (cento e nove mil e cento e quarenta e seis reais), conforme programação abaixo:

Valor Lançado		CLASSIFICAÇÃO							
	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão				
48.300,00	0142	01	12 364 2005 - 2068	3.3.90.00.00	06.01.00				
54.500,00	0349	01	15 451 5003 - 1104	4.4.90.00.00	09.01.00				
6.346,00	0429	01	10 301 1009 - 2039	3.3.90.00.00	10.01.00				
109.146,00			Valor Total						

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 5 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 5 de outubro de 2011.

Decreto nº 3365 de 5 de outubro de 2011

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, concedido através do art. 3º da Lei nº 2753, de 2 de setembro de 2011, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando que com essa prorrogação o Poder Executivo, pretende oferecer aos munícipes, oportunidade fomentar o adimplemento de créditos tributários ou não tributários, vencidos e não pagos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não cumprido integralmente.

Decreta:

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 5 de outubro de 2011; 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 5 de outubro de 2011

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-Chefe Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8151 de 4 de outubro de 2011

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Escriturário - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 4 de outubro de 2011, admitido o Sr. Fernando Henrique Marques, portador do R.G nº 48.513.790-2, e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 190.4457552-2, no emprego público de Escriturário - Ref. 05 (CH-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público - Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 10 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no "caput" do presente artigo.

<u>Art. 2º</u> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 4 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 4 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8152 de 5 de outubro de 2011

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Cuidador - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 5 de outubro de 2011, admitida Sandra Aparecida Mauricio da Silva, portadora do R.G nº 44.843.247-X, e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 19044571381, no emprego público de Auxiliar de Cuidador - Ref. 03 (CH-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público - Concurso Público - Edital nº 001/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no "caput" do presente artigo.

<u>Art. 2º</u> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 5 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 5 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8153 de 6 de outubro de 2011

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Cuidador - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 6 de outubro de 2011, admitida Claudete Aparecida Lucas de Souza, portadora do R.G nº 43.641.387-5, e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 12791756223, no emprego público de Auxiliar de Cuidador - Ref. 03 (CH-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público - Concurso Público - Edital nº 001/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 2º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no "caput" do presente artigo.

<u>Art. 2º</u> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 6 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 6 de outubro de 2011

Portaria nº 8154 de 6 de outubro de 2011

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Cuidador - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 6 de outubro de 2011, admitida Vanessa Cristina Tavares, portadora do R.G nº 32.447.636-X, e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 12784898239, no emprego público de Auxiliar de Cuidador - Ref. 03 (CH-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público - Concurso Público - Edital nº 001/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 3º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no "caput" do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 6 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 6 de outubro de 2011

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8155 de 6 de outubro de 2011

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Cuidador e Educador - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 6 de outubro de 2011, admitida Eliane de Oliveira Januario Geronut, portadora do R.G nº 29.224.810-6, e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 12624652185, no emprego público de Cuidador e Educador - Ref. 05 (CH-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público - Concurso Público - Edital nº 001/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 3º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no "caput" do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 6 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 6 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8156 de 11 de outubro de 2011

Exonera, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a contar de 12 de outubro de 2011, a servidora Sra. Aline Massambani, lotada no cargo de Assessora de Secretario - Ref. E (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7703, de 1º de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 11 de outubro de 2011

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8157 de 13 de outubro de 2011

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 13 de outubro de 2011, admitida a Srta. Aline Massambani, portadora do R.G nº 47.742.817-4, e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 168.871.874-94, no emprego público de Escrituraria - Ref. 05 (CH-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público - Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 12 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no "caput" do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de outubro de 2011.

Portaria nº 8158 de 14 de outubro de 2011

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 14 de outubro de 2011, concedida Licença Maternidade, a servidora Sra. Michele Aparecida Trindade Ragazzi, lotada no emprego público de Assistente Social – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 14.10.2011 a 10.04.2012, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8160 de 17 de outubro de 2011 Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

Art. 1º - Fica a contar de 17 de outubro de 2011, concedida Licença Maternidade, a servidora Sra. Marcella Sbeghen Yassuda, lotada no emprego público de Psicóloga – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 17.10.2011 a 13.04.2012, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição - Fica a contar de 17 de outubro de 2011, concedida Licença Maternidade, a servidora Sra. Federal, de 05 de outubro de 1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "**Antonio Thirion**", em 17 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 26/2011 Contrato: 016/2011

Data: 08/08/2011 Licitação: Convite nº. 12/2011 Contratada: BRB Construtora Ltda Me Prazo: 04 (quatro) meses

Processo Administrativo nº. 2161/2011

Termo de Aditamento nº. 30/2011

Contrato nº. 022/2011 Data: 06/09/2011

Licitação: Convite nº. 15/11

Contratada: Marcos Francisco da Silva Premiações Objeto: fornecimento de troféus e medalhas para a Secretaria de Esportes e Lazer do Município de

Cordeiróplis Valor: R\$ 4.563,50

Processo Administrativo: 2312/2011

etaria Municipal de Finanças Orçamentárias Departamento de Suprimentos Divisão de Licitações - Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 063/2011

Objeto: Aquisição de móveis de escritório, eletroeletrônicos, eletroportáteis e utilidades domésticas, para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante fornecimento integral.

Carlos Cézar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações. HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 8090/2011, que deliberou quanto ao julgamento do $Convite\ N.^{\circ}\ 063/2011,\ pelo\ critério\ de\ menor\ preço\ por\ item,\ classificando\ como\ vencedora\ as\ empresas:$ Somaqui Comercial de Equipamentos para Escritório Ltda - EPP para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 com valor total de R\$7.531,00 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais) e Cybelar Comércio e Indústria Ltda para os itens 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21 e 22 com valor total de R\$3.213,00 (três mil, duzentos e treze reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s)-fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Somaqui Comercial de Equipamentos para Escritório Ltda - EPP e Cybelar Comércio e Indústria Ltda.

Cordeirópolis, 10 de outubro de 2.011.

Carlos Cezar Tamiazo Prefeito Municipal

Departamento de Suprimentos

Edital 66/2011, Convite, Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento e manutenção do sistema de alarmes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preco global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º Claudia Roberta Mascarin de Souza-ME com valor global de R\$79.407,60; 2º Vanesca Stefanelli-ME com valor global de R\$79.651,20; 3º Felipe Prochnow da Silva-ME com valor global de R\$79.766,40; 4º André Luis Ignácio-ME com valor global de R\$79.849,20; 5º Voltiz Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda-ME com valor global de R\$79.934,40. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 31 de outubro de 2011

João Paulo Fassis Diretor do Departamento de Suprimentos

Atos Oficiais do Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 01/2011 - Edital n.01/2011 - Processo Administrativo n. 008/2011.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUA DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E PAISAGISMO. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 02(dois) itens sendo:

ITEM 01- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos terceirizados de natureza continua de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, compreendendo a limpeza, plantio, rega, destinação final de resíduos e capina para manutenção, conservação e recuperação da praça, dos canteiros e vasos das áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

ITEM 02 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos terceirizados de natureza continua de limpeza, asseio e conservação predial com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimentos de materiais, saneantes domissanitários, equipamentos e materiais de higiene, a ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 01/11/2011, de 9h às 12h e de 14h às 17h. ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, 999 – Jd. Jafet- Cordeirópolis – SP. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até as 15:30h do dia 14/11/2011 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2011 as 14:00 h

Cordeirópolis-SP,01 de novembro de 2011

Dialma Lúcio Firmino

Câmara Municipal de Cordeirópolis Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levv".

PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS

Inscrições para recrutamento de Patrulheiros do sexo Masculino

Cássia de Moraes - Presidente da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, fazendo uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no capitulo II, artigo 2º do Regimento Interno da Patrulha Mirim, faz saber que estão abertas às inscrições para o recrutamento de novos Patrulheiros do sexo masculino de 03/11/2011 a 30/11/2011. Horário: 08:00 as 17:00. Endereço: Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 - Jardim Jose Corte.

Requisitos necessários:

- Adolescentes do sexo masculino a partir de 14 anos, residente no município de Cordeirópolis;
- 1 foto 3 x 4
- xérox da certidão de nascimento;
- xérox do boletim escolar;
- estar cursando no mínimo este ano a 8ª série (9º ano).

FELIPE EDUARDO DE O. GUIMARÃES

INFORMAÇÕES: FONE: (019) 3546 1846.



MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7^a Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

ADRIANO SERGIO DA SILVA FERNANDO CEZARIO SOBRINHO AUGUSTO SERGIO RAMOS SOBRINHO FRANCISCO DAVI BARROS AURICÉLIO DA SILVA PEREIRA JEFERSON ANTONIO GIGICH CASSIO ANDRELINO SOUTO JOÃO MARCOS FRAGA CHARLIE DO CARMO SOUZA JOILSON NUNES SABINO EDSON CAMILO JUNIOR LUIZADRIANO RAIMUNDO **ELISEU LEAL** RAFAEL DA ROZ

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045



Prefeitura Municipal de Cordeiropolis Balcão de Empregos Vagas

SERVICOS GERAIS: disponibilidade para trabalhar em dois horários, para abrir guardar, bater caixinha e manter a limpeza e organização do setor.

- ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO: ensino médio completo, curso eletricista, curso de NR 10, experiência anterior em cerâmica e disponibilidade de trabalhar em turnos.
- AUXILIAR DE PRODUÇÃO: ensino fundamental completo, disponibilidade para trabalhar nos turnos, não é ncessário experiência. Mas boa vontade de trabalhar.
- MECÂNICO DE MANUTENÇÃO MÁQUINA ESCOLHA: ensino médio completo. experiência anterior em cerâmica e disponibilidade de trabalhar no turno 2 (14h às 22h). -AUXILIAR DE PRODUÇÃO : casal p/ morar na empresa , ele para trabalhar na produção , ela para limpeza e cozinha
- CUIDADORA P/ MORAR NO EMPREGO (FOLGA AOS FINAIS DE SEMANA)
- DOMÉSTICA PARA LAVAR , PASSAR , COZINHAR COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE PERMANÊNCIA NO MESMO EMPREGO E COM REFERÊNCIA DE CORDEIRÓPOLIS. REGISTRO EM CARTEIRA E SALÁRIO DE 1.000,00 INÚTIL APRESENTAR - SE SEM ESSES REOUISITOS. (ÓTIMA FAMÍLIA)
- FRENTISTA (HOMEM) 1.200.00 + BENEFÍCIOS

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 — Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeiropolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeiropolis.sp.gov.br/bde .

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis



- Pontos de Distribuição -
- · Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- **Biblioteca Municipal**
- · Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE **HMC**

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Policia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação Saúde

RAFAEL RICARDO CAMARGO



O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as segundas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na próxima edição.